

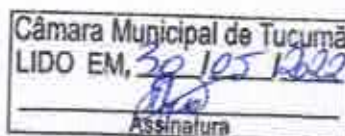


REQUERIMENTO N.º 002 /2022

Vereador Proponente: Francisco Ribeiro Barreto/Ver. Chiquinho da Agroforte e outros.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;



Os Vereadores infra-assinados, com assentos nesta Augusta Casa de Leis, no uso de suas prerrogativas constitucionais, vêm mui respeitosamente a presença de Vossas Excelências, por meio deste instrumento legislativo, em consonância com o Art. 58 § 3º da Constituição Federal, Lei Federal nº. 1.579/52, Lei Orgânica do Município de Tucumã/PA e Regimento Interno da Câmara Municipal de Tucumã/PA, REQUEREM a instauração de uma C.P.I (Comissão Parlamentar de Inquérito), com base no Art. 17 da Lei Orgânica do Município e Art. 33§4º do Regimento Interno, que seja acolhido o presente Requerimento e nomeado os membros da C.P.I com finalidade de apurar possíveis irregularidades, citadas na denúncia do Sr. Heberly Araújo Leal, em desfavor a Vereadora Davina Kelen Rodrigues Curcino dos Santos protocolada dia 29 do mês de Abril de 2022, às 8:30h, conforme Protocolo nº. 024/2022 da Secretaria administrativa da Câmara Municipal de Tucumã/PA.

É sabido que a Administração Pública rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelo princípio da INDISPONIBILIDADE do interesse público, disciplinando que a Administração deve realizar suas condutas sempre velando pelos interesses da sociedade, mas nunca dispondo deles, uma vez que o administrador não goza de livre disposição dos bens que administra, pois o titular desses bens é o povo. A indisponibilidade dos interesses públicos significa que sendo interesses qualificados como próprios da coletividade, não se encontram à livre disposição de quem quer que seja, por impróprios.

Ante todo o exposto, extremamente necessário a abertura de CPI, para que os gravíssimos fatos trazidos na denúncia sejam devidamente esclarecidos e investigados.

Por todos estes motivos, submetemos o presente requerimento a Vossa Excelência, para que haja a efetiva apuração, por meio de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, pois, que, além de ser ilegal é extremamente gravosa para a cidade de Tucumã-PA.



Para tanto requer a instalação da Comissão Especial de Inquérito pelo prazo inicial de 90 dias, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante requerimento da Comissão e desde que o prazo não ultrapasse a Legislatura.

Por tudo, impõe-se uma completa e minuciosa investigação, justificando-se plenamente a criação e instauração da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, respaldada pelas assinaturas que acompanham a proposta.

Plenário Vereador Adão Lote Resplandes de Souza, em 26 de Maio de 2022.

Francisco Ribeiro Barreto
Ver. Chiquinho da Agroforte - PSDB

Antonio Bezerra Franco
Ver. Cangaia - PSB

Aurino Moreira dos Santos
Ver. Aurino do Globo - PP

Genivon Borges de Moraes
Ver. Genivon - PTB

Gilvã José de Souza
Ver. Gilvã da Caçamba - DEM

Hoberlindo Pereira de Sá
Ver. Hoberlindo de Sá - DEM

Maely Matos Benedetti
Ver. Maely Benedetti - PSC

Marcela Pereira Salazar
Ver. Marcela - PDT

Raiane Souza Félix
Ver. Raiane Félix - PTB

Waldomiro Cordeiro Soares
Ver. Mirim - MDB

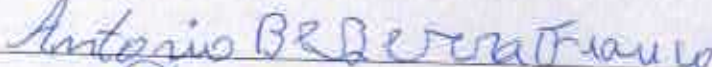


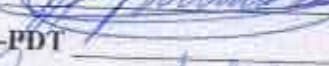






ATA DE REUNIÃO PARA INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO-CPI, ESCOLHA DO PRESIDENTE, RELATOR E SECRETÁRIO PARA COMPOR A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PARÁ. AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, PRECISAMENTE ÀS NOVE HORAS E QUARENTA MINUTOS O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, SR. WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE, CONVOCOU EM PLENÁRIO OS VEREADORES NA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA, PARA QUE SE REUNISSEM NA SALA DE REUNIÃO POR UM PERÍODO DE ATÉ DEZ MINUTOS, PARA CONSULTA SOBRE O REQUERIMENTO Nº. 002/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO RIBEIRO BARRETO/CHIQUINHO DA AGROFORTE E OUTROS. REUNIRAM-SE OS VEREADORES; ANTÔNIO BEZERRA FRANCO/CANGAIA, FRANCISCO RIBEIRO BARRETO/CHIQUINHO DA AGROFORTE, GENIVON BORGES DE MORAIS, GILVÃ JOSÉ DE SOUSA/GILVÃ DA CAÇAMBA, HOBERLINDO PEREIRA DE SÁ/HOBERLINDO DE SÁ, MARCELA PEREIRA SALAZAR/MARCELA SALAZAR, RAIANE SOUZA FÉLIX/RAIANE FÉLIX, WALDOMIRO CORDEIRO SOARES/MIRIM E WELINGTON FARIA DA COSTA/CHICÃO CICLONE. OS(AS) VEREADORES(AS), AGUINALDO DIAS DA SILVA, AURINO MOREIRA DOS SANTOS, DAVINA KELEN RODRIGUES CURCINO DOS SANTOS E MAELY MATOS BENEDETTI, FICARAM EM PLENÁRIO E NÃO COMPARECERAM A REUNIÃO. EM ATO CONTÍNUO, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NOMEOU O VEREADOR CHIQUINHO DA AGROFORTE PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS DA PRESENTE REUNIÃO. EM SEGUIDA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, VEREADOR CHICÃO CICLONE, COM BASE NO REQUERIMENTO Nº. 002/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR CHIQUINHO DA AGROFORTE E OUTROS, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 58§3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI FEDERAL Nº. 1.579/52, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, INSTAUROU-SE A CPI, FICANDO NOMEADOS OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO EM DESFAVOR DA VEREADORA DAVINA KELEN RODRIGUES CURCINO DOS SANTOS/VERª DAVINA. EM SEGUIDA FICOU DECIDIDO PELOS PRESENTES, QUE OS VEREADORES QUE COMPORÃO A CPI, SERÃO OS VEREADORES, HOBERLINDO PEREIRA DE SÁ, GENIVON BORGES DE MORAIS E FRANCISCO RIBEIRO BARRETO E OS MESMOS TERÃO O PRAZO ESTIPULADO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO. ATO CONTÍNUO O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, VEREADOR CHICÃO CICLONE, NOMEOU OS MEMBROS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO/CPI, CONFORME PORTARIA Nº. 048/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022 - FICANDO ASSIM CONSTITUIDOS, PARA O CARGO DE

PRESIDENTE – HOBERLINDO PEREIRA DE SÁ/HOBERLINDO DE SÁ; PARA O CARGO DE RELATOR, GENIVON BORGES DE MORAIS E PARA O CARGO DE SECRETÁRIO O VEREADOR FRANCISCO RIBEIRO BARRETO/CHIQUINHO DA AGROFORTE. COMO NÃO HAVIA NADA A MAIS A TRATAR, O PRESIDENTE DA COMISSÃO, QUE A PARTIR DESSE MOMENTO A COMISSÃO DEVERÁ PROCEDER DE FORMA LEGAL RESPEITANDO TODOS OS PRECEITOS DA LEI, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITOS. E DESTA FORMA AUTORIZOU O SECRETÁRIO DA COMISSÃO A LAVRAR A PRESENTE ATA QUE SEGUE ASSINADA POR MIM, VER. CHIQUINHO DA AGROFORTE, QUE SECRETARIEI OS TRABALHOS DA PRESENTE REUNIÃO. ASSINATURA DOS DEMAIS VEREADORES PRESENTES.

PLENÁRIO VEREADOR ADÃO LOTE SE SOUSA, EM 30 DE MAIO DE 2022.


Francisco Ribeiro Barreto
Chiquinho da Agroforte-PSDB

Antônio Bezerra Franco/Cangaia-PSB 
Genivon Borges de Moraes/Genivon-PTB 
Gilvã José de Souza/Gilvã da Caçamba-DEM 
Hoberlindo Pereira de Sá/DEM - 
Marcela Pereira Salazar/ Verª. Marcela Salazar-PDT 
Raiane Souza Félix/Verª Raiane Félix-PTB 
Waldomiro Cordeiro Soares/Ver. Mirim-MDB- 
Wellington Faria da Costa/Ver. Chicão Ciclone – MDB - 



PORTARIA Nº 048/2022

**NOMEIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE
INQUÉRITO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Tucumã/PA, com base no Art. 58 § 3º da Constituição Federal, Lei Federal nº. 1.579/52, Art. 17, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, Art. 33, §§ 3º e 4º do Regimento Interno, e considerando o Requerimento Nº. 002/2022 de autoria do Vereador Francisco Ribeiro Barreto e outros, **RESOLVE:**

Art. 1º: Nomear os Vereadores; Hoberlindo Pereira de Sá/Ver. Hoberlindo de Sá, Francisco Ribeiro Barreto/Ver. Chiquinho da Agroforte e Ver. Genivon Borges de Moraes, para compor uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI com finalidade de apurar possíveis irregularidades, citadas na denúncia do Sr. Heberly Araújo Leal, em desfavor a Vereadora Davina Kelen Rodrigues Curcino dos Santos protocolada dia 29 do mês de Abril de 2022, às 8:30h, conforme Protocolo nº. 024/2022 da Secretaria administrativa da Câmara Municipal de Tucumã/PA e lida no expediente da 10ª (Décima) Sessão Ordinária, realizada dia 02 de maio de 2022.

Art. 2º. A Comissão ora nomeada, terá como Presidente - CPI, Vereador Hoberlindo Pereira de Sá – CPI; Relator – CPI, Genivon Borges de Moraes; Secretário – CPI, Francisco Ribeiro Barreto. Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito nomeados, poderão praticar todos os atos que julgar necessários para o fiel desempenho de sua finalidade.

Art. 3º. Fica estipulado o prazo de noventa (90) dias para execução dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Adão Lote Resplandes de Sousa, em 30 de Maio de 2022.

Wellington Faria da Costa
Ver. Chicão Cielone
PRES./CMT/BIÊNIO 2021/2022